

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024 – Nº 2347

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5214, DE 03 DE MAIO DE 2024.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 002/2024, QUE REGULAMENTA O USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL nº 002/2024, de responsabilidade da Secretaria de Administração, que regulamenta o uso do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de maio de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 002/2024

Versão: 01

Data de Aprovação: 03/05/2024

Ato de Aprovação: Decreto nº 5214

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

REGULAMENTA O USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Considerando que prevê o art. 19, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Considerando a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a adoção do catálogo eletrônico do Poder Executivo Federal para padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com indicação de preços, destinado a permitir a

padronização de itens a serem contratados pela Administração Municipal e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

CAPÍTULO II

DA PADRONIZAÇÃO

Art. 2º Estarão descritos no catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, e deverão ser observados:

a) a padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) a responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento;

d) a economicidade e eficiência sendo observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

e) o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º As descrições de objetos únicos como obras buscarão termos genéricos para serem reutilizáveis, e os detalhes do objeto serão descritos no termo de referência.

Art. 4º Os itens estarão descritos no Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal, acessado no sítio eletrônico <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição resumida: A descrição resumida deve primar pela identificação do objeto de forma clara e simples, e o descriminar de objetos semelhantes para facilitar a contagem e localização;

b) Descrição Detalhada: A descrição do objeto pretendido deve ser especificada ao máximo, para evitar equívocos e deixar claro aos fornecedores o que se deseja adquirir/contratar. A descrição/especificação deve especificar tudo o que for possível acerca do objeto, por exemplo, quanto a materiais: tamanho, formato, cor, tipo, características especiais etc. Quanto a serviços, deve-se especificar a abrangência, periodicidade, rotinas inclusas na execução etc;

c) Tipo e definição do item como produto ou serviço, consumo ou bem patrimonial;

d) Unidade de medida.

§1º. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, muito específicas ou correspondentes a determinado modelo/fabricante/fornecedor.

§2º. A indicação do parágrafo anterior poderá ocorrer se for imprescindível, desde que justificada técnica e exaustivamente no processo administrativo.

§3º Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", após sua menção.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Art. 5º O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Portal de Compras, do Governo Federal, disponível em catalogo.compras.gov.br.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, poderá:

I- Expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e

II- Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação

Vargem Alta-ES, 26 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

BERG DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO CONTROLADORA
GERAL DO MUNICÍPIO**

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CiudadES: 2024.071E0700001.10.0009

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, na contratação da empresa ORVEL ORLETTI CAMINHOS E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.930.676/0002-04, especializada na prestação de serviços mecânicos e peças para a Revisão do veículo vinculados a Secretaria Municipal de Interior do veículo VW 24.260, chassi 9536K8242PR028646, o valor global da presente contratação é de R\$ 3.775,00 (três mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 002185/2024.

Vargem Alta, 03 de maio de 2024.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 17/05/2024 às 12:30hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para atendimento de diversas secretarias municipais. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 12:30 horas do dia 17 de maio de 2024. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 03/05/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0013

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CiudadES: 2024.071E0500001.09.0005

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 75, na contratação da empresa MTB TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.405.834/0001-40, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS PROFISSIONAIS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM "OCTACILIO GERALDO DO CARMO", LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES., o valor global da presente contratação é de R\$ 17.472,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 001227/2024.

Vargem Alta, 18 de abril de 2024.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

SAAE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071E0100001.09.0016

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação da empresa **VICTORINO VIDROS PECAS E ACESSORIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.372.923/0001-68**, vencedora no Item 1, para a aquisição de janela fixa para strada cabine estendida, com instalação, para atender ao SAAE de Vargem Alta-ES, tendo em vista suprir a necessidade de conserto e manutenção do veículo Strada cabine estendida, Placa MSX 6E49, pertencente ao SAAE de Vargem Alta, que está com o vidro traseiro quebrado. O valor estimado da contratação é de valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024 - PROTOCOLO Nº 043/2024.

Vargem Alta/ES, 02 de maio de 2024.
JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071E0100001.09.0017

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação da empresa **ATUARI DISTR. PARA SISTEMAS ESCOLARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.754.127/0001-00, vencedora nos itens 01 e 02, para a aquisição de cadeiras e calculadora de mesa, para atender ao SAAE de Vargem Alta-ES, tendo em vista que atualmente grande parte das cadeiras presentes no escritório do SAAE encontram-se quebradas e danificadas devido ao desgaste natural dos materiais, tornando-os inadequados para uso, o que prejudica a saúde dos servidores indo contra as normas da NR 17. Com relação a calculadora de mesa, é necessário a substituição de equipamento obsoleto e danificado do setor de contabilidade. Estes materiais são necessários para atender as necessidades cotidianas do SAAE garantindo o funcionamento do setor administrativo. O valor da contratação é de R\$ 3.372,34 (três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024 - PROTOCOLO Nº 043/2024.

Vargem Alta/ES, 02 de maio de 2024.
JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 019/2024 de 03 de maio de 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA GEOVANA PAPACENA BETINI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora efetiva **GEOVANA PAPACENA BETINI**, matrícula funcional nº 316 – Cargo: Adjunto de Secretaria, referente aos períodos aquisitivos 2023/2024 (30 dias) para gozo no período de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da CMVA

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDSON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com